

COMUNICADO EDUX

Manifestação sobre continuidade de trâmite de processos

Prezados Clientes,

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES disponibilizou comunicado via e-MEC às IES que devem se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 13/01/2021, **sobre a continuidade da análise de processos de autorização e/ou credenciamento protocolados anteriormente à 17 de dezembro de 2017.**

A referida manifestação deverá ocorrer no próprio sistema e-MEC na funcionalidade disponibilizada na tela dos processos, conforme imagem abaixo:

e-MEC Tela de pesquisa por processos

Ato(s): Escolha as unidades Situação: Protocolado N.º e-MEC: Nome do curso: Pesquisar

e-MEC	Ato	Situação	Curso	CADASTRADO EM
Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0 Sobrestamento:	Credenciamento EAD	Protocolado		04/10/2017 11:48:22
Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0 Sobrestamento: Certidões Pendente:	Recredenciamento	Protocolado		17/12/2013 13:04:38

LEGENDA

- Informações Detalhadas do Processo
- Ocultar Endereços
- Processo Arquivado
- Detalhes do Endereço
- Preenchimento Formulário Eletrônico de Avaliação
- Existe Diligência
- Aguardando pagamento de pendências
- Incluir Polos
- Cancelamento do Processo
- Exibir Endereços
- Arquivar o Processo
- Caixa de Mensagens
- Andamento do Processo
- Visualizar o Formulário Eletrônico de Avaliação Preenchido
- Excluir o Processo
- Vincular Auxiliar Institucional ao Processo

Ressaltamos que as IES que tiverem sido notificadas e não se manifestarem, os processos que se enquadram na situação acima descrita serão arquivados definitivamente, conforme prevê a Portaria nº 1.067, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece o Calendário Regulatório de 2021, cópia anexa.

Por fim, encaminhamos anexo o tutorial disponibilizado pela SERES sobre a nova funcionalidade.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2021.

Edux Consultoria.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e o que consta do art. 11 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC, em 2021, para fins de expedição dos respectivos atos e de suas modificações, conforme os Anexos a esta Portaria.

§ 1º O Sistema e-MEC ficará fechado para o protocolo de processos regulatórios nos períodos não expressamente referidos para cada ato autorizativo, conforme os Anexos.

§ 2º O protocolo de processos regulatórios que ainda não dispõem de funcionalidade no Sistema e-MEC também deve obedecer aos prazos fixados nesta Portaria.

§ 3º Os processos regulatórios que não dispõem de funcionalidade no Sistema e-MEC e que sejam protocolados em períodos distintos dos estipulados nesta Portaria serão arquivados de ofício.

Art. 2º O protocolo do pedido deverá ser concluído no período fixado nos Anexos, para cada ato autorizativo, nos termos da regulamentação vigente, devidamente instruído com os documentos de responsabilidade da instituição e as informações requeridas pelo sistema e-MEC.

§ 1º O protocolo de pedido que não apresentar o completo preenchimento do respectivo formulário no sistema e-MEC e/ou não estiver com sua documentação completa será cancelado.

§ 2º O protocolo de pedido que demande o pagamento da Taxa de Avaliação in loco de que trata a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, não se completará até o referido pagamento, observado o prazo indicado no respectivo boleto.

§ 3º A ausência do pagamento de que trata o parágrafo anterior ensejará o cancelamento automático do pedido.

Art. 3º O protocolo de pedidos de credenciamento institucional por novas mantenedoras fica condicionado à solicitação de primeiro acesso ao Sistema e-MEC até quinze dias antes da abertura do respectivo período de protocolo.

Art. 4º Para processos de reconhecimento de Instituição de Ensino Superior - IES e de reconhecimento de cursos cujo prazo de vigência do ato não coincida com os prazos de protocolo estabelecidos nos Anexos, as instituições deverão protocolar os pedidos antes do término da vigência, no período do calendário imediatamente anterior, com vistas a assegurar a regularidade da oferta, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os processos de renovação de reconhecimento de cursos obedecerão ao fluxo estabelecido em norma própria, editada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES/MEC.

Art. 6º A conclusão dos processos regulatórios observará a previsão disposta no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e na Portaria MEC nº 783, de 30 de setembro de 2020, e Portaria SERES nº 279, de 29 de setembro de 2020.



Art. 7º O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria, implicará irregularidade administrativa, sujeitando a IES ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na regulamentação vigente.

Art. 8º Os pedidos de autorização de cursos de Medicina serão regidos pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e outros instrumentos normativos específicos, conforme o caso, não seguindo os trâmites e prazos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os pedidos de aumento de vagas em cursos de Medicina observarão o disposto na Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, não seguindo os trâmites e prazos previstos nesta Portaria.

Art. 9º A SERES/MEC não se responsabilizará por pedidos não protocolados a que não tenha dado causa, devendo as Instituições atentarem-se para os prazos e procedimentos sob suas responsabilidades.

Art. 10. Eventuais erros do Sistema e-MEC que causem prejuízo à IES, desde que devidamente fundamentados com a apresentação da documentação comprobatória e formalmente comunicados dentro do prazo previsto nos Anexos, serão analisados e eventualmente sanados.

Parágrafo único. A regularização referida no caput será efetuada após análise e constatação de eventual erro do sistema e-MEC pela Diretoria de Política Regulatória da SERES/MEC.

Art. 11. A SERES/MEC, motivadamente, em ato próprio, poderá alterar ou prorrogar os prazos definidos nos Anexos a esta Portaria.

Art. 12. As instituições com processos de autorização e credenciamento protocolados anteriormente a 17 de dezembro de 2017, em trâmite no e-MEC, deverão manifestar expressamente interesse na continuidade desses processos.

§ 1º A SERES encaminhará comunicado para as instituições, via e-MEC, dos processos que necessitem da manifestação de interesse.

§ 2º Os processos de credenciamento e autorização que não tiverem a manifestação de interesse registradas no Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado - NAAI, até trinta dias do envio do comunicado, serão arquivados definitivamente.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão solucionados pela SERES/MEC.

Art. 14. Fica revogado o art. 3º da Portaria 796, de 2 de outubro de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO I

Ato Regulatório (Presencial e EaD)	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC
Reconhecimento	De 2 a 31 de março de 2021 De 1º a 30 de agosto de 2021
Recredenciamento	De 2 a 31 de março de 2021 De 1º a 30 de agosto de 2021
Autorização de cursos	De 1º a 30 de abril de 2021 De 1º a 30 de setembro de 2021
Credenciamento como Centro Universitário. Credenciamento de Campus Fora de Sede e Autorização* Vinculada a Credenciamento de Campus Fora de Sede	De 1º a 30 de abril de 2021 De 1º a 30 de setembro de 2021
Credenciamento de IES e Autorização* de curso em processo vinculado	De 1º a 30 de abril de 2021 De 1º a 30 de setembro de 2021

*As autorizações de curso vinculadas aos processos de credenciamento aguardarão a conclusão destes para que possam ser finalizadas.

ANEXO II

ADITAMENTOS

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC
Extinção voluntária de cursos por IES sem autonomia Alteração de denominação de curso* Mudança de local de oferta de curso (presencial) Unificação de mantidas	Protocolo aberto o ano todo
Descredenciamento Voluntário de Instituições*	Protocolo aberto o ano todo
Aumento de vagas	De 17 de fevereiro a 17 de março de 2021
	De 3 a 31 de agosto de 2021

* Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC: os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sistema e-MEC

Funcionalidade para Indicar a Manifestação da IES sobre a Continuidade do Trâmite de Processos protocolados antes de 17/12/2017

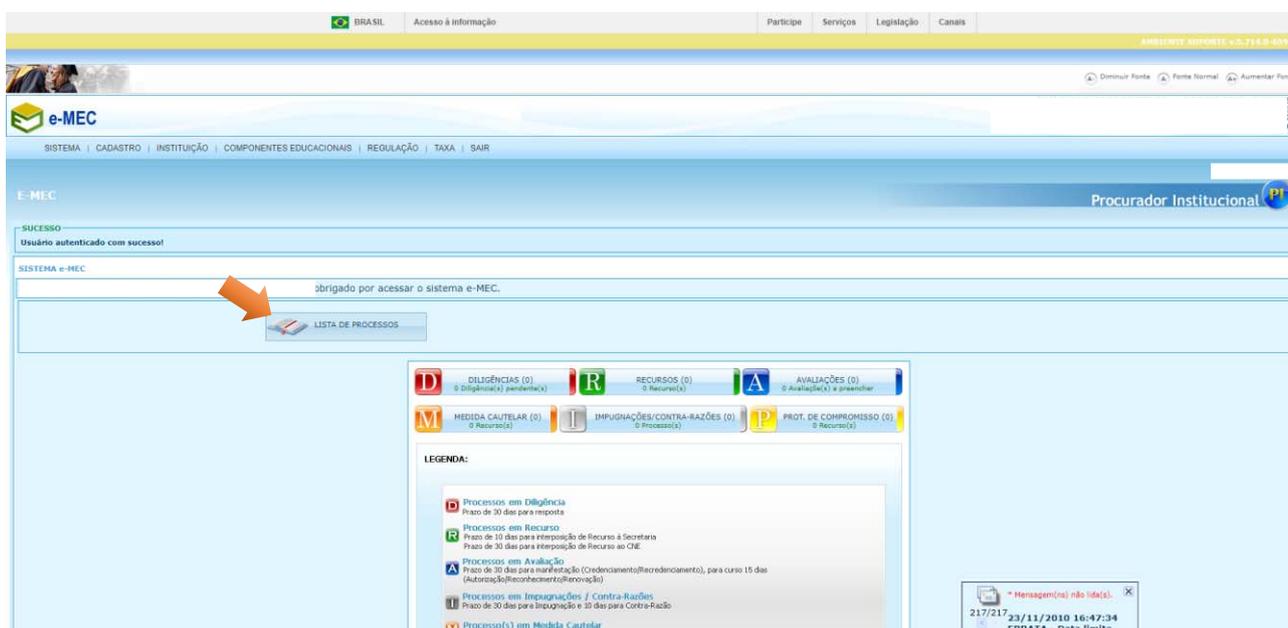
Data de Atualização: 13/01/2020

A funcionalidade trata da manifestação das instituições de educação superior (IES) em relação ao interesse na continuidade da tramitação de processos protocolados antes de **17/12/2017**, com base no previsto na Portaria 1.067, de 23/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020.

Vale destacar que a referida manifestação poderá ser realizada no período de 30 dias, a partir de **13/01/2021**.

Para realizar a manifestação, a IES deverá seguir os passos abaixo:

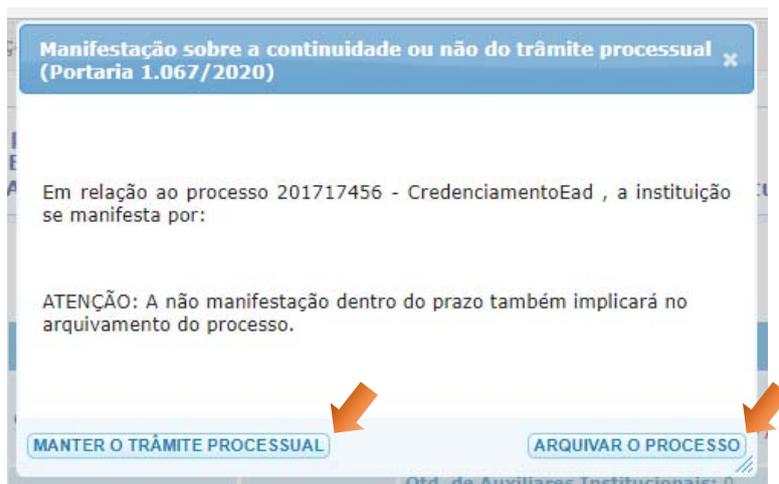
1. Clicar em “Lista de Processos”:



2. Clicar no ícone “M” disponível no processo:



3. Ao clicar no ícone serão apresentadas as opções “MANTER O TRÂMITE PROCESSUAL” ou “ARQUIVAR O PROCESSO”:



4. MANTER O TRÂMITE PROCESSUAL

4.1. Ao selecionar a opção “MANTER O TRÂMITE PROCESSUAL”, o sistema exibirá nova mensagem solicitando a confirmação no botão OK, ou cancelamento da ação. Se a IES tiver interesse em **MANTER** o trâmite do processo correspondente, deverá clicar em “Sim”:



4.2. Após a confirmação, a manifestação de interesse será registrada no sistema, o ícone desaparecerá e o processo segue o trâmite no ponto em que se encontra:

e-MEC Tela de pesquisa por processos

Ato(s): Escolha as unidades Situação: Protocolado N.º e-MEC: Nome do curso: Pesquisar

	N.º e-MEC	Ato	Situação	Curso	CADASTRADO EM
	201717456	Credenciamento EAD	Protocolado	Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0 Sobrestamento: Portaria 541, DOU 27/11/2020 - Irregularidade Fiscal	04/10/2017 11:48:22
	201361448	Recredenciamento	Protocolado	Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0 Sobrestamento: Portaria 541, DOU 27/11/2020 - Irregularidade Fiscal Certidões Pendentes: Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União	17/12/2013 13:04:38

LEGENDA

- Informações Detalhadas do Processo
- Ocultar Endereços
- Processo Arquivado
- Detalhes do Endereço
- Preenchimento Formulário Eletrônico de Avaliação
- Existe Diligência
- Aguardando pagamento de pendências
- Incluir Polos
- Cancelamento do Processo
- Exibir Endereços
- Arquivar o Processo
- Caixa de Mensagens
- Andamento do Processo
- Visualizar o Formulário Eletrônico de Avaliação Preenchido
- Excluir o Processo
- Vincular Auxiliar Institucional ao Processo

Contatos: Regulação e Supervisão - 0800-616161, opção 07, seguida da opção 01, Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 20:00 (Horário de Brasília).
Taxas e Avaliações do INEP - 0800-616161, opção 03, Segunda a Sexta-Feira das 07:50 às 20:00 (Horário de Brasília).
Ministério da Educação - 2021

5. ARQUIVAR O PROCESSO

5.1. Ao selecionar a opção “ARQUIVAR O PROCESSO”, o sistema irá apresentar a tela que permite o arquivamento do processo pela instituição. A IES deverá marcar a opção de arquivamentos conforme desejado, preencher a justificativa e, posteriormente, clicar em “EXECUTAR ARQUIVAMENTO”:

The screenshot shows the 'ARQUIVAMENTO POR INICIATIVA DA IES' screen in the e-MEC system. At the top left is the e-MEC logo. The main heading is 'ARQUIVAMENTO POR INICIATIVA DA IES'. Below this, there is a section titled 'Escolha o(s) Endereço(s) que deseja arquivar'. It displays 'Processo: 201717456' and 'Ato: Credenciamento EAD'. There are two checked checkboxes: 'Marque aqui caso queira arquivar todo o processo' and '1002554 - UNIDADE SEDE (UNIDADE ACADÊMICA) Sede Presencial'. A red 'Atenção:' message states: 'Caso todos os endereços sejam selecionados para arquivamento, este processo será arquivado, juntamente com todos os processos de Autorização vinculados.' Below this is a text area for 'Justificativa:'. At the bottom of the form are two buttons: 'EXECUTAR ARQUIVAMENTO' and 'FECHAR'. Two orange arrows point to the checkboxes and the 'EXECUTAR ARQUIVAMENTO' button. At the very bottom of the page, there is contact information for the Regulação e Supervisão and Taxas e Avaliações do INEP, along with the year 2021.

5.2. Se a IES **NÃO** tiver interesse em manter o trâmite do processo correspondente, deverá confirmar o arquivamento:

The screenshot shows a confirmation dialog box with the text 'suporte-emec.mec.gov.br diz' and 'Deseja realmente arquivar o(s) Endereço(s) selecionado(s)?'. There are two buttons: 'OK' and 'Cancelar'. An orange arrow points to the 'OK' button.

5.3. O processo será arquivado:

The screenshot shows a success message box with the heading 'ARQUIVAMENTO POR INICIATIVA DA IES' and the text 'SUCESSO' and 'Arquivamento executado com sucesso.'

Atenção!

Aqueles processos para os quais a instituição não realizar nenhum tipo de ação, ou seja, não manifestar o interesse na continuidade do fluxo, nem arquivar, após o período de 30 dias, serão arquivados pela SERES/MEC sem direito a recurso.